

ESTUDOS COMPLEMENTARES SOBRE A DEFESA DO RÉU NO PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO

Caso 1

Antonio Carlos Brolio e outro, com fundamento no artigo 105, III, "c", da Constituição Federal, interpôs recurso especial contra acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo assim ementado:

LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - Ação de despejo (denúncia vazia) com pedido de tutela antecipada - Decisão do Juiz de Primeiro Grau que extinguiu a reconvenção proposta pela agravante, acolhendo preliminar dos agravados, sob o fundamento de que a mesma não teria amparo jurídico, vez que o direito de retenção de benfeitorias deveria ser deduzido em contestação, sendo, ainda, a natureza executória da ação de despejo incompatível com tal mecanismo processual - Alegação de que as benfeitorias foram erigidas "antes" e "fora" do contrato de locação firmado, não sendo, a cláusula de renúncia das mesmas, objeto de amparo, havendo cerceamento de defesa da agravante ante o julgamento antecipado da reconvenção, devendo a matéria ser conhecida na reconvenção, de vez que visa a indenização por benfeitorias, com requerimento de produção de provas - Decisão que deve ser reformada, ante a possibilidade da propositura de reconvenção no caso de ação de despejo, visando a indenização por benfeitorias, já que guarda conexão com os fundamentos de defesa trazidos - Recurso provido, reformando-se a r. decisão de Primeiro Grau (fl. 276).

Aponta dissídio jurisprudencial com acórdãos de outro Tribunal, afirmando prevalecer o entendimento de não ser cabível reconvenção em ação de despejo por denúncia vazia. Afirma ser correta a decisão monocrática que extinguiu a reconvenção ante a falta de interesse de agir, por falta de conexão, acrescentado que "*o fundamento da defesa também não guarda conexão com a reconvenção*" (fl. 321).

Indica que o abandono do imóvel despejando pela recorrida, no curso da ação de despejo, prejudica a reconvenção, uma vez que importa em desistência tácita da indenização pelas benfeitorias, cabendo sua condenação nos ônus da sucumbência.

Intimado, o recorrido ofereceu contra-razões (fls. 346 a 369). É o relatório. (...)

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela empresa ora recorrida contra decisão que julgou extinta, sem exame de mérito, sua reconvenção proposta nos autos da ação de despejo, por considerá-la a via incorreta para obtenção de indenização por benfeitorias e pela perda do ponto comercial (fl. 203).



O Tribunal de origem reformou decisão proferida pelo julgador singular para reconhecer a possibilidade de o locatário propor reconvenção na citada ação de despejo, porquanto guarda conexão com os fundamentos de defesa (fl. 280).

Cabível o manuseio da reconvenção neste caso?

Caso 2

João, citado em Ação de busca e apreensão em alienação fiduciária proposta pelo Banco X, oferece reconvenção pleiteando a revisão contratual e a devolução dos valores pagos a maior. Na mesma oportunidade, deixa de oferecer sua defesa em contestação. Pergunta-se:

- a) Quais são os efeitos da não-apresentação da contestação? Fundamente.
- b) A medida eleita por João foi correta ou o seu pleito deveria ter sido realizado em ação autônoma em que figurasse como autor e não como reconvinente? Justifique.
- c) Qual o prazo para o réu apresentar a reconvenção? Fundamente.
- d) Qual a diferença entre reconvenção e pedido contraposto? Explique com base no Código de Processo Civil e na Legislação extravagante.

Caso 3

Luiz é réu numa determinada Ação de indenização sob o rito sumário. Citado regularmente e intimado na mesma oportunidade da realização de audiência dentro de 20 dias, Luiz comparece na audiência no dia e hora designados, porém, sem advogado. O juiz imediatamente decreta a revelia de Luiz, que deveria ter apresentado contestação naquela oportunidade. Inconformado, Luiz procura por um advogado para entender as conseqüência daquela decisão judicial e contrata os serviços daquele profissional. O advogado estuda os autos do processo e verifica que o mandado de citação e intimação não continha a informação de que Luiz deveria “comparecer acompanhado de um advogado”. Tempestivamente o advogado interpõe recurso de agravo de instrumento alegando cerceamento de defesa e pleiteando a nulidade de todos os atos processuais, inclusive da citação. O Tribunal de Justiça dá provimento ao recurso.

- a) Reflita sobre o entendimento do Tribunal correlacionando-o aos princípios da economia processual e da duração razoável do processo.
- b) Considere que o autor-recorrido alegou que não haveria vício na citação, mas somente na intimação da audiência requerendo fosse mantida a citação do réu. Você como desembargador, considerando as seguintes possibilidades: a) nulidade somente da decisão que decretou a revelia; b) nulidade da decisão e da intimação da audiência; c) nulidade de todos os atos praticados, inclusive da citação, qual delas você considera a mais coerente?